



LEI Nº 1.090, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.



EMENTA: Dá denominação as vias públicas existentes no Loteamento denominado "**JOÃO PAULO II**", zona urbana desta cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - As vias públicas existentes no loteamento "**JOÃO PAULO II**", zona urbana desta cidade, ainda sem denominações, a seguir discriminadas, passam a ter os seguintes nomes:

- a) **AVENIDA JOSÉ HERCULANO DE AMORIM**, a via pública localizada entre as Quadras "D" e "C".
- b) **AVENIDA MANOEL MARCOLINO DO CARMO**, a via pública localizada entre as Quadras "B" e "C".
- c) **AVENIDA ADEMIR FRANÇA DA SILVA**, a via pública localizada entre as Quadras "A" e "B".
- d) **AVENIDA TEREZINHA MARIA LIRA**, a via pública localizada entre as Quadras "A" e o Loteamento denominado "**JARDIM DE GRAVATÁ**".
- e) **RUA OSÉCIA PINHEIRO DA SILVA**, via pública localizada entre as Quadras "A-2", "A-3", "B-3", "B-4", "C-2", "C-3" E "D-3".

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo é em reconhecimento póstumo aos relevantes serviços prestados ao povo de Bezerros, pelos homenageados, todos já falecidos.

Art. 2º. - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 18 de setembro de 2014.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
PREFEITO